



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2601056400100024301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MAYARA CRISTINA BARRETO NOGUEIRA - **CNPJ/CPF:** 060.060.233-85

Endereço: Rua 8 - 1261 A RESIDENCIAL 1 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-080

Telefone: (85) 98718-0017

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA

Nome Fantasia: Crefaz

CPF/CNPJ: 18.183.384/0001-83

Endereço de Correspondência: Avenida Duque de Caxias - SALA 503 - Número 882 - Torre 1 - Zona 07 - Maringá - PR - 87020-025

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **23/02/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/opb-kafu-gxr>

Relato:

Relata a consumidora que, no mês de junho de 2025, contratou junto à reclamada um empréstimo financeiro. O contrato originalmente previa a liberação do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Contudo, a consumidora afirma que, na prática, foi liberado apenas o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mantendo-se, ainda assim, o mesmo valor das parcelas anteriormente pactuadas. O referido empréstimo vinha sendo cobrado diretamente em sua fatura de energia elétrica.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Em determinado momento, em razão de uma situação relacionada ao fornecimento de energia, a consumidora entrou em contato com a reclamada, ocasião em que foi surpreendida com a informação de que teria ocorrido uma alteração unilateral e injustificada do contrato. Segundo a reclamada, a consumidora passaria a arcar com o pagamento de 15 (quinze) parcelas, cujos valores, somados, ultrapassariam R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A consumidora ressalta que já efetuou o pagamento de 6 (seis) parcelas. Ao questionar novamente a reclamada acerca das divergências, solicitou cópia do contrato firmado, contudo, a reclamada não forneceu o documento solicitado, tampouco prestou a devida assistência à consumidora.

Diante da recusa da reclamada em atender às suas demandas, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer: a entrega de cópia do contrato firmado; o reconhecimento das parcelas já pagas; esclarecimentos acerca da alteração injustificada na quantidade de parcelas; e a redução do número de parcelas para 12 (doze), conforme originalmente contratado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 20 de Janeiro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 20/01/2026

Ass. do consumidor(a):

MAYARA CRISTINA BARRETO NOGUEIRA